

Projeto n.º 119/81
MENSAGEM Nº 60/81
Publicado 16/12/81
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 549, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de ERMINDA PINTO SOARES COIMBRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 459, Quadra 19, do Cemitério desta Cidade, onde se acham inumados os restos mortais de ERMINDA PINTO SOARES.

Art. 2º - à família de ERMINDA PINTO SOARES COIMBRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE DEZEMBRO DE 1981.

— JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO —
P r e f e i t o